



PROCESSO Nº 351/12

PROTOCOLO Nº 11.102.040-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 166/13

APROVADO EM 17/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO BOSCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 246/12 - SEED/SUED, de 28/02/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 27/06/11, de interesse do Colégio Estadual Dom João Bosco - Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom João Bosco, localizado na Rua Justiniano Alves de Souza, nº 170, Jardim Guadalajara, município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1040/12, de 13/02/12.

O funcionamento do Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 3731/07, de 29/08/07, a partir do início do ano de 2007.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2336/10, de 25/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2007.

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 227, tais como: pintura, colocação de alambrado e rede na cancha de areia, mesas de granito para xadrez, grades de proteção, construção de área coberta entre blocos, reforma na casa do caseiro, iluminação no pátio e na quadra de esportes, instalação do laboratório de Informática, colocação de fechaduras anti-furtos, reposição de vidros, manutenção elétrica e hidráulica, entre outras.



PROCESSO N.º 351/12

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte atestou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio (fls. 253) e emitiu Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular (fls.77). Pelo Ato Administrativo nº 82/08, de 01/02/08, aprovou o Regimento Escolar da instituição (fls.76).

O presente protocolado em 08/10/12 foi convertido em diligência para manifestação da Secretaria de Estado da Educação, quanto à situação da instituição de ensino e às solicitações de construção de salas de aula, cozinha, depósito de merenda e adaptação do laboratório de Química, Física e Biologia, quadra poliesportiva, entre outras. Retornou a este CEE, pelo ofício nº 17/13 – SUED/SEED, de 08/01/13, com as informações solicitadas.

1.2 Organização Curricular (fls.270)

DE : JOAO BOSCO, C.E. -EFM FAX : 4136213371 26 SET. 2012 15:51 Pág. n.º 70

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE
ESTAB.: 00337 - JOAO BOSCO, C E DOM - 2 FUND_MEDIO
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 20 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3
		1	2	1	2	1	2
BNC ARTE			4		4		4
BNC BIOLOGIA		4		4		4	
BNC EDUCACAO FISICA		4		4		4	
BNC FILOSOFIA		3		3		3	
BNC FISICA			4		4		4
BNC GEOGRAFIA			4		4		4
BNC HISTORIA		4		4		4	
BNC LINGUA PORTUGUESA		6		6		6	
BNC MATEMATICA			6		6		6
BNC QUIMICA			4		4		4
BNC SOCIOLOGIA			3		3		3
BNC SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25
PD L.E.M.-ESPANHOL		4		4		4	
PD L.E.M.-INGLES		4		4		4	
PD SUB-TOTAL		8		8		8	
TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NA CELEM.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio Carneiro Feraiz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377897-6
Decreto Nº 1193 de 02/06/2011
D. O. Nº 8458 de 02/06/2011

NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO
AREA METROPOLITANA NORTE
D. N.º 1232/92
SEED-PR



PROCESSO Nº 351/12

1.3. Quadro Docente

Docente	Formação	Disciplina
Everton Ribeiro	- Bacharelado em Artes Cênicas - Teatro	- Arte
Taysa Cristina Bedak Junkes	- Ciências Biológicas	- Biologia
Carlos Henrique dos Santos Salgado	- Educação Física	- Educação Física
Edgar João Quebing	- Filosofia	- Filosofia
* Ronaldo Cestari Quintanilha	- Química	* - Física - Química
Joceneia Vieira Domingues	- Geografia	- Geografia
Edineia Oribka	- Filosofia	- História
Elenira Aparecida Batista	- Letras-Português/Francês	- Língua Portuguesa
Marcio Donizete Tasarz	- Matemática	- Matemática
Sandro Betinardi Strapasson	- Ciências Sociais	- Sociologia
Marcia Alamino Cardoso de Alcantara	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica.

1.4 Avaliação Interna (fls. 295)

COLEGIO ESTADUAL DOM JOÃO BOSCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CURSO: ENSINO MÉDIO – 1ª a 3ª série

ENSINO MÉDIO															
SÉRIE	MATRICULADOS			DESISTENTES			REPROVADOS			TRANSFERIDOS			CONCLUINTES		
		2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008
1ª	82	82	106	9	22	21	6	9	19	8	8	4	59	43	62
2ª	-	67	77	-	17	10	-	9	18	-	7	8	-	34	41
3ª	-	-	40	-	-	3	-	-	0	-	-	3	-	-	34



PROCESSO Nº 351/12

SÉRIE	MATRICULADOS		DESISTENTES		REPROVADOS		TRANSFERIDOS		CONCLUINTE	
	2010		2010		2010		2010		2010	
	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
1ª	110	107	3	12	41	43	8	5	58	47
2ª	83	85	6	9	15	19	3	6	59	51
3ª	51	49	5	5	5	3	0	0	41	41

SÉRIE	MATRICULADOS		DESISTENTES		REPROVADOS		TRANSFERIDOS		CONCLUINTE	
	2011		2011		2011		2011		2011	
	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
1ª	137	93	23	4	17	9	3	1	94	79
2ª	72	55	7	4	9	2	4	1	52	48
3ª	54	57	5	4	4	3	0	1	45	49

SÉRIE	MATRICULADOS		DESISTENTES		REPROVADOS		TRANSFERIDOS		CONCLUINTE	
	2012		2012		2012		2012		2012	
	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
1ª	95	87	0	6	7	7	5	2	83	72
2ª	83	74	0	4	8	4	7	2	68	64
3ª	47	54	0	5	3	2	6	1	38	46

SÉRIE	MATRICULADOS	
	2013	
	1º sem	2º sem
1ª	66	-
2ª	91	-
3ª	73	-

1.5 Comissão Verificadora

A comissão verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 216//11, do NRE da Área Metropolitana Norte, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls.257 a 263)

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 433/12, de 13/02/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 267)



PROCESSO Nº 351/12

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte informa que a estrutura física e material do Colégio Estadual Dom João Bosco, de Colombo, encontra-se em condições regulares de conservação, contando com 10 salas de aula, biblioteca com bom acervo bibliográfico, laboratório de Informática com 30 computadores, cozinha improvisada. Não dispõe de quadra poliesportiva coberta e de laboratório de Química e Física e Biologia. Informa ainda:

Verificou-se “in loco” a existência do **Relatório do Corpo de Bombeiros**, da Vigilância Sanitária, bem como, da Planta de localização do Prédio no terreno e imediações, constatando-se a regularidade de toda a documentação apresentada.

A afirmação de que constatou-se a regularidade de toda a documentação, não se sustenta, vez que no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, solicitado ao Colégio Estadual Dom João Bosco, por este CEE e anexo às fls. 290 e 291, constam pendências como a instalação de extintores, abertura de portas de saída no sentido de fuga.

A direção da instituição, às 250, informa que aguarda providências para às solicitações de construção de salas de aula, cozinha, depósito de merenda e adaptação de laboratório de Química, Física e Biologia, cobertura de quadra poliesportiva, entre outras.

Após retorno de diligência, a SUDE/SEED, em 21/11/12, informa que quanto a construção de salas de aula, o protocolo nº 9.212.092-0, está arquivado, tendo em vista a conclusão da obra. A cobertura da quadra poliesportiva está sendo atendida pelo protocolo nº 11.619.678-6, cuja documentação está em análise pelo FNDE/MEC. A solicitação de construção de laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca, cozinha e refeitório, contemplada no plano de obras 2012, está sendo atendida pelo protocolado nº 11.595.777-5 e encontra-se em trâmite, providenciando os elementos técnicos pertinentes à execução da obra.

O NRE da Área Metropolitana Norte, às fls. 285, também se manifesta:

(...)

Assim, ao constatar que os pedidos realizados pela Direção do estabelecimento (fls.282) foram arquivados e que a construção do Laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca, cozinha e refeitório está contemplada no plano de obras 2012, a chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, juntamente com a Equipe de Ensino, orientou o referido estabelecimento para o uso de um Laboratório Móvel, devido a exigência desse recurso de aprendizagem, conforme a exigência da legislação vigente para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 351/12

A Coordenadoria de Projetos – COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que conforme previsto no Decreto nº 4837, de 04/06/12, publicado no D.O.E. nº 8727, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

O docente que ministra a disciplina de Física não possui habilitação específica.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Dom João Bosco, de Colombo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Dom João Bosco – Ensino Fundamental e Médio, de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) orientar a instituição de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Física;

d) agilizar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca, cozinha e refeitório.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 351/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE